



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.747/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE ÁREAS
PÚBLICAS NA CIDADE DE PATOS-PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a MUDANÇA de destinação de Áreas Públicas, que em administrações anteriores, na forma legal, impuseram a destinação das seguintes Áreas Públicas:

Art. 2º Área Pública – 01, localizada no Loteamento Coronel Miguel Sátyro II, Bairro Jatobá, resultantes da Fusão das Quadra 25A, 25B, 24 B e dos Lotes 15, 16, 17 e 18 da Quadra 12ª, com a desafetação das Ruas, geraram uma única área de 20.420,00 m², localizada na Rua Luzia Ferreira Leitão, Matrícula Registral Nº 37955, que foi destinada a Construção do Centro de Zoonose de Patos-PB, que pela falta de recursos na época não foi possível sua concretização.

Art. 3º Área Pública – 02, localizada no Loteamento Coronel Miguel Sátyro I, Bairro Jatobá, resultante da Fusão das Quadras 21 com seus Lotes 01 a 18, perfazendo uma área total de 5.100,00, bem como a Quadra 22 com seus Lotes 01 a 18, perfazendo uma área total de 5.100,00, áreas essas destinadas a construção do Campo de Futebol, (Campo de Tôtô) que pela falta de recursos na época não foi possível sua concretização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

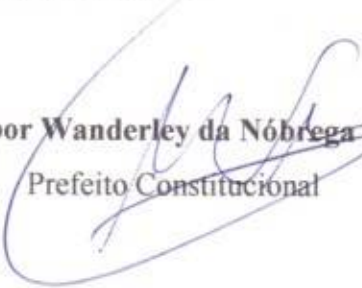
Art. 4º Ficam as Áreas Públicas acima discriminadas DESTINADAS a EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, como Escolas, Ginásios de Esporte, Posto de Saúde, Creches e outros.

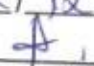
Art. 5º O Poder Executivo Municipal editará decreto de regulamentação da presente lei, na qual obrigatoriamente deve constar nas escrituras a serem lavradas,

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

Publicado no D. O. P. E.
Em: 22/12/21

Funcionário